



UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
COMISSÃO ESPECIAL



ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2023-CE/URCA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Resolução 001/2023 - CONSUNI, de 20 de março de 2023, que altera a Resolução Nº 01/2019-CONSUNI, que regulamenta a consulta à Comunidade Universitária para escolha de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Regional do Cariri - URCA.

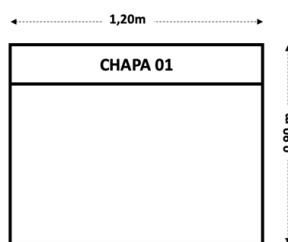
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os locais de afixação para divulgação das candidaturas aos Cargos de Reitor e Vice-Reitor, através de consulta à Comunidade Universitária nos diferentes Campi desta IES, conforme preceitua o Art. 15 - As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas e **documentos (cartazes, projeto de trabalho, folders), que poderão ser afixados em locais próprios para este fim autorizados pela Comissão Especial**, nos diferentes campi da URCA e material publicitário tais como banners e adesivos;

Parágrafo único. Não será permitido a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à URCA.

CONSIDERANDO o que deliberou por unanimidade a Comissão Especial e a Comissão de Ética em reunião ocorrida em 24 de abril das 2023 às 16:30 horas:

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar os locais de divulgação das candidaturas através de cartazes, projeto de trabalho e folders com as propostas contidas no programa do candidato, em painel tipo flanelógrafo, banners e/ou papel para colagem com espaços predeterminados conforme modelo:



Art. 2º Os locais de fixação ficam determinados da seguinte forma:

CAMPUS da Unidade Descentralizada de **MISSÃO VELHA**; 01 painel afixado na entrada principal. Em cada local haverá 01 painel para o candidato com a propaganda da Chapa.

CAMPUS da Universidade Descentralizada de **CAMPOS SALES** – 04 painéis assim distribuídos: 01 painel na entrada principal de cada localidade (num total de 4 locais, funcionamento dos Cursos). Em cada local será afixado 01 painel para o candidato com a propaganda da Chapa.

CAMPUS da Unidade Descentralizada de **IGUATU** – 03 painéis assim distribuídos: 01 painel na entrada principal, 01 painel em locais de maior visibilidade e 01 painel na secretaria dos cursos. Em cada local será afixado 01 painel para o candidato com a propaganda da Chapa.



UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
COMISSÃO ESPECIAL



CAMPUS do **CRAJUBAR** – 03 painéis assim distribuídos: 01 painel na entrada principal e 2 painéis em locais de maior visibilidade. Em cada local será afixado 01 painel para o candidato com a propaganda da Chapa.

CAMPUS do **SÃO MIGUEL (Curso de Direito)** 03 painéis assim distribuídos: 01 painel na parte superior do bloco, 01 painel na parte inferior do Bloco e 01 no **Núcleo de Práticas Jurídicas - URCA**. Em cada local será afixado em cada local será afixado 01 painel para o candidato com a propaganda da Chapa.

CAMPUS do **SÃO MIGUEL (Centro de Artes)** – 02 painéis sendo afixado 01 na entrada principal e outro no local de maior visibilidade. Em cada local será afixado 01 painel para o candidato com a propaganda da Chapa.

CAMPUS do **PIMENTA** – 11 painéis assim distribuídos: 01 painel na entrada da Rua Carolina Sucupira, 03 painéis na Rua Cel. Antonio Luiz (sendo 01 painel para entrada de alunos, 01 painel na Reitoria e 01 painel no MED urca), 01 painel próximo ao curso de Geografia, 01 painel próximo ao Curso de Economia, 01 painel no pátio da Pedagogia, 01 painel no salão da Terra ou no acesso da Biblioteca, 01 painel no Restaurante Universitário, 01 painel no Bloco dos Laboratórios e um painel na entrada principal do Geopark Araripe. Em cada local será afixado 01 painel para o candidato com a propaganda da Chapa.

Art. 3º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e Comissão Eleitoral de Ética.

Art. 4º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Em Crato-CE, 24 de abril de 2023.

Francisca Jeanne Sidrim de Figueiredo Mendonça

Presidente da CEspecial/URCA

Paulo Cesar Cavalcante de Oliveira

Presidente da Cética/URCA